



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato n.º 217

Processo n.º 3/011.282-6 - dispensa

N.º Contrato: 217

Processo Administrativo n.º 3/011.282-6 - dispensa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Hélio de Mello Itatinga

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde sendo 04 (quatro) digitadores em caráter emergencial, para digitar os cadastros referentes à Bolsa Alimentação do Município de Botucatu/SP..

Início 13/07/03

Término: 12/08/03

762

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HÉLIO DE MELLO ITATINGA, inscrito no CNPJ sob n.º 72.948.284/0001-53, inscrição municipal n.º 2588, endereço Rua Antônio Teixeira de Assunção Neto, n.º 261 Cep. 18.690-000 na cidade de Itatinga/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no processo n.º 3/011282-6 – dispensa de licitação e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **13 de junho de 2003**, nos autos do Processo administrativo 3/011.282-6 – dispensa de licitação, com fulcro nas cláusulas oitava e décima terceira, prorrogando-se o referido pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos presente Processo Administrativo, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 13 de julho de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

HÉLIO DE MELLO ITATINGA

Contratado

Testemunhas:

1 - 2 -